



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSO DE REGIME DE ADIANTAMENTO N.º 012/2026

Nº EMPENHO	217/2026
SERVIDOR/VEREADOR	MARIA ROSENY F. LIMA
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MATRÍCULA FUNCIONAL	521
CPF	811.***.***-91
VALOR CONCEDIDO	R\$ 4.600,00
DATA CONCESSÃO	17/04/2026
FINALIDADE DO ADIANTAMENTO	Pagamento referente assessoramento de engenheiro civil para orientações no processo de contratação de empresa para elaboração de laudos técnicos para reforma do prédio da câmara.
BASE LEGAL	Lei Municipal n.º 1.246/2023 e Lei Municipal n.º 1.303/2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

REQUERIMENTO DO ADIANTAMENTO

Fls. 01
Tamires



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

EXMO. SR. EDIOMAR GOBBI – PRESIDENTE (GESTÃO 2025-2026)

Eu Maria Roseny Farias Lima, Secretária de Administração, Matrícula Funcional 521, venho requerer de V.Exa., em caráter de urgência, **Adiantamento Para Despesas de Pequeno Valor**, conforme Leis Municipais nº 1246/2023 e 1303/2024, no Valor de R\$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS), para atender à despesa: Art.4º, VI, PARA PAGAMENTO REFERENTE ASSESSORAMENTO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA ORIENTACOES NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA REFORMA DO PREDIO DA CÂMARA.

Ciente das condições abaixo:

Prazo de aplicação: 10 dias – Art. 7º, parágrafo único, Lei Municipal nº 1.246/2023

A Transferência bancária para a despesa citada, deverá ser feita nos seguintes dados:
Chave Pix: rosefariasbarretosmlt@gmail.com (NUBANK)

1

Prazo para a prestação de Contas: 15 dias – Art. 16, Lei Municipal nº 1.246/2023.

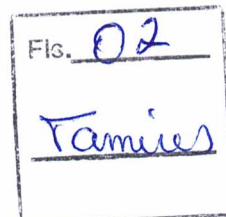
Nestes termos,

Pede Deferimento.

Itiquira-MT., 17 de Abril de 2026

Assinatura do requisitante

Defiro com base na Lei Municipal nº 1.246/2023 e alterações:





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Ediomar Gobbi

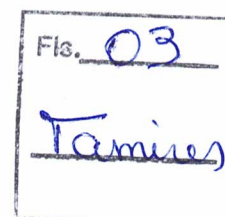
Vereador/Presidente

Visto da Controladoria de Controle Interno:

Após análise do respectivo requerimento, conclui-se que o respectivo documento atende os requisitos das Leis Municipais 1246/2023 e 1303/2024.

Maria de Fátima Gomes da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Portaria Legislativa 094/2024.

2





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/EMPENHO

Fis. 04
Tamires



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

SOLICITAÇÃO nº 012/2026

ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS

(Lei Municipal 1246/2023 e 1303/2024)

Da	Secretaria de Finanças
Para:	Departamento de Contabilidade Sra. Sarah da Costa Rosa Assessora Contábil
Assunto	Solicitação de Parecer Contábil

Prezada Senhora,

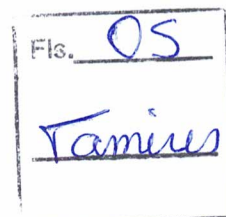
Com base no deferimento do Exmo. Sr. Presidente desta Casa de Leis, no requerimento de concessão de adiantamento para despesa de pequeno valor, para a Servidora abaixo citada objetivando, pagamento referente assessoramento de engenheiro civil para orientações no processo de contratação de empresa para elaboração de laudos técnicos para reforma do prédio da câmara. Solicito parecer contábil sobre a existência de dotação orçamentaria.

Solicitante	MARIA ROSENY F. LIMA
Cargo/Função	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Matrícula	521
Valor	RS4.600,00

Itiquira-MT. 17 de abril de 2026.

Tamires G. F. Cardoso

Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso
Secretária de Finanças
Portaria 007/2025





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PARECER CONTÁBIL N° 028/2026 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORIGEM: SOLICITAÇÃO N. 012/2026 – SECRETARIA DE FINANÇAS

Prezada Senhora,

Em atenção ao despacho supra citado, expedido por vossa senhoria e após análise, informo-lhe a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, para assegurar o pagamento da obrigação decorrente do Adiantamento para Despesa de Pequeno Valor, para atender o objeto abaixo:

OBJETO: ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR PARA PAGAMENTO REFERENTE A ACESSORAMENTO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA ORIENTAÇÕES NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA.

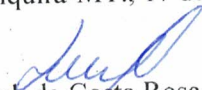
FICHA: 5

ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	01
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL	001
FUNÇÃO	LEGISLATIVA	1
SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA	31
PROGRAMAS	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
PROJETO / ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	2.186
NATUREZA DA DESPESA	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00.00.00.00

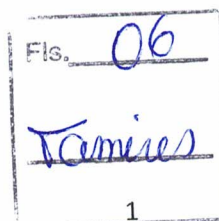
SALDO ATUAL DA FICHA: R\$ 1.862.954,50 (um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

SALDO A EMPENHAR: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Itiquira-MT., 17 de abril de 2026.


Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil
CRC MT 020352/O-3
Matrícula Funcional: 527
Portaria Legislativa 005/2025

Recebido 17/04/26
Tamires



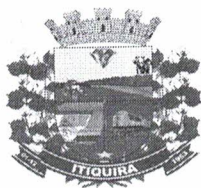


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSODE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Fis. 07
Tamires



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

RECIBO DE PAGAMENTO Nº 012/2026

Valor R\$ 4.600,00

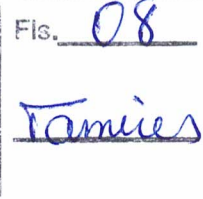
Nome	MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Função	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CPF	811.XXX.XXX-91
Mat. Funcional	521

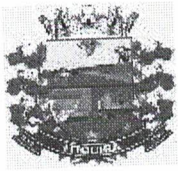
Recebi da Câmara Municipal de Itiquira, Estado do Mato Grosso, portadora do CNPJ 00.176.362/0001-38, estabelecida na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790-000, Itiquira-MT, a importância de **R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscientos reais)**, relativo a pagamento de adiantamento de pequenas despesas de pagamento referente assessoramento de engenheiro civil para orientações no processo de contratação de empresa para elaboração de laudos técnicos para reforma do prédio da câmara

Itiquira-MT, 17 de abril de 2026.

Assinatura

Visto Sec. De Finanças:





CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
 NOTA DE LIQUIDAÇÃO COM DESCONTOS
 ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38
 Município: ITIQUIRA

Página: 3 / 3
 Data: 22/04/2026
 Usuário: Sarahhcosta

Data da Liquidação: 17/04/2026
 N° da Liquidação: 315/2026
 N° do Empenho: 217/2026
 ORDINARIO
 Vencimento: 17/04/2026

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	1.31.1	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.36.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	217/2026	Liquidações anteriores:	0,00
Valor do empenho:	4.600,00	Valor liquidado:	4.600,00
Valor anulado:	0,00	Valor anulado:	0,00
Total (A):	4.600,00	Total (B):	4.600,00
		Total (A - B):	0,00

Fornecedor: MARIA ROSENY FARIAS LIMA
 CPF/CNPJ: 811.624.561-91
 Endereço: C - S/N
 Banco:
 Agência:

Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Cidade:
 Conta:
 Tipo da Conta:

Telefone: (65) 9658-4586
 Itiquira
 UF: MT

Especificação:
 Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de pagamento referente a assessoramento de engenheiro civil para orientação no processo de contratação de empresa para elaboração de laudos técnicos para reforma do prédio da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

Fonte de Recurso: Ordinário
 Valor geral: 4.600,00

Descontos:
 Total de descontos: 0,00
 Liquido a pagar: 4.600,00

Fundamento legal: _____ Número Processo: _____ Data: _____
 Modal. licitação: _____ Número Licitação: _____ Data: _____
 Contrato: _____ Data: _____

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 17/04/2026
 Responsável

EDIOMAR GOBBI
 ..111-**
 Presidente

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
 ..561-**
 Secretária de Administração

Fig. 10
 Fomies

17/04/2026

GERENCIADOR
CAIXA



Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E003603052026041717066bfd9815fb
Situação: EFETIVADA **Data e Hora:** 17/04/2026 às 14:08:23
Valor Original: R\$ 4.600,00 **Valor Atualizado:** R\$ 4.600,00 **Tarifa:** R\$ 0,00
Detalhes: Pagto ref adiant

Origem

Nome: ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 00.176.362/0001-38
Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: Maria Roseny Farias Lima
CPF: XXX.624.561-XX
Instituição: NU PAGAMENTOS S.A.
Chave Pix: rosefariasbarretosmslt@gmail.com

Código da operação: 63305451506

Chave de segurança: AL1C1JUKKCYC5X22M

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Fis. 11
Famires



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38

Município: Itiquira

Página: 3/3
Usuário: Sarahhcosta

Data da Ordem: 17/04/2026
N. da Ordem: 306/2026

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Unidade:	01.001	Câmara Municipal
Funcional:	1.31.2186	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2.186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.36.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO
Recurso:	1.500.00000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	217/2026	Pagamentos anteriores:	0,00
Valor do empenho:	4.600,00	Valor da ordem:	4.600,00
Valor complemento:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Valor anulado:	0,00	Retenções:	0,00
Total (A):	4.600,00	Total (B):	4.600,00
		Saldo (A-B):	0,00

Credor: MARIA ROSENY FARIAS LIMA

CPF.: 811.624.561-91

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Endereço: C - S/N

CEP.: 78790-000

Cidade: ITIQUIRA - MT

Banco: -

Agência: -

Conta Corrente: -

Especificação: Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de pagamento referente a assessoramento de engenheiro civil para orientação no processo de contratação de empresa para elaboração de laudos técnicos para reforma do prédio da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

Fonte de Recurso: Ordinário

Valor geral.: 4.600,00

Fica autorizado o pagamento de R\$: 4.600,00

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 17/04/2026

Descontos:

Total de Descontos: 0,00

Líquido a pagar: 4.600,00

Recursos: 150000000000

Valor: 4.600,00

Banco Baixa: 104 - Caixa Econômica Federal

Conta Baixa: 6071006 - 6

Nº Docto:

Ordem de pagamento: Em 17/04/2026 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 17/04/2026 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

EDIOMAR GOBBI

..111-**

Presidente

TAMIRES GABRIELI FERNANDES

CARDOSO

..661-**

Secretária de Finanças

Fls. 12

Tamires



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NORMAS PREVISTAS NAS LEIS MUNICIPAL N.º 1.246/2023 E 1.303/2024

Fls. <u>13</u>
<u>Tamires</u>



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

DECLARAÇÃO

Eu, **Maria Roseny Farias Lima**, Secretária de Administração, matrícula funcional nº 521, DECLARO ter pleno conhecimento das normas que regulam o regime de adiantamento, previstas nas Leis Municipal nº 1.246/2023 e 1.303/2024.

Sendo expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo a presente.

Itiquira, MT. 17 de abril de 2026.

Assinatura

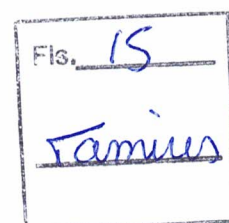
Fls. <u>14</u>
<u>Tamires</u>



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PRESTAÇÃO DE CONTAS





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR (Leis Municipais 1246/2023 e 1303/2024)

Vereador/Servidor	MARIA ROSENY FARIAS LIMA
CPF	811.XXX.XXX-91
Matrícula	521
Data do Adiantamento	17/04/2026
Valor	R\$ 4.600,00

DESCRIÇÃO DA DESPESA

O presente adiantamento foi utilizado para pagamento referente assessoramento de engenheiro civil para orientações no processo de contratação de empresa para elaboração de laudos técnicos para reforma do prédio da câmara.

Fornecedor: GDL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ 65.984.051/0001-40

Histórico: Valor utilizado para pagamento referente assessoramento de engenheiro civil para orientações no processo de contratação de empresa para elaboração de laudos técnicos para reforma do prédio da câmara., conforme NFS-e Nº 3, Valor Unitário R\$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS), Valor Total R\$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)

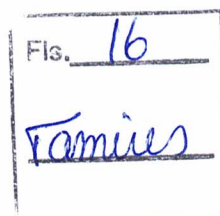
VALOR TOTAL GASTO: R\$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)

É o relatório

Itiquira-MT, 28 de abril de 2026.

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

Anexos: Nota fiscal citada.





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
 Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
 CNPJ – 03.347.101/0001-21

Nota fiscal de serviço eletrônico - NFS-e

Número do documento

3

Página 1 de 2

GDL ENGENHARIA E CONSULTORIA

Razão social: GDL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CPF/CNPJ: 65.984.051/0001-40

Inscrição Municipal: 6825229

Avenida: João Ponce de Arruda, 1490 - CENTRO - RONDONÓPOLIS - MT - CEP: 78700-260

Telefone: (66)9913-8187

E-mail: alcindosilva@informacaocontabil.com

Natureza da operação: Prestação de serviço

Contribuinte optante pelo Simples Nacional Nenhum

Identificação da nota fiscal de serviço eletrônica

Exigibilidade do ISSQN Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e 24/04/2026 - 17:07:01	Código de autenticidade 510760212659840510001400000000000003 26040231429649
Número do RPS / Série do RPS	Data de emissão do RPS	
Número da NFS-e substituída	Data emissão da NFS-e substituída	Número do processo / lei
Município de incidência do ISSQN	RONDONÓPOLIS - MT	



Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://blue.rondonopolis.mt.gov.br/portal/rondonopolis/#/autenticidade>

Dados do tomador dos serviços

CPF/CNPJ 00.176.362/0001-38	Inscrição estadual	Inscrição municipal	Nome / razão social CAMARA MUN DE ITIQUIRA-MT		
Endereço Avenida ADELINO DE SOUZA CAMPOS		Número 404	Complemento	Bairro CENTRO	
Cidade / UF ITIQUIRA - MT		CEP 78790-000	Telefone	E-mail	

Serviços prestados

Item de serviço 28.01.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	Local de prestação
	Aliquota 0,00 %

Descrição do serviço
ASSESSORAMENTO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA ORIENTACOES NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA REFORMA DO PREDIO DA CÂMARA

Item da LC 116	Código CNAE	Quantidade	Valor unitário do serviço	Valor bruto do serviço	Valor de desconto	Valor líquido do serviço
		1,00000	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00	R\$ 0,00	R\$ 4.600,00

Nomenclatura Brasileira de Serviços (NBS)
1.1001.30.00 - Serviços de avaliação de imóveis

Retenções de impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 0,00
-----------------	--------------------	------------------	------------------	------------------	------------------------------	-------------------

Resumo geral

Valor total dos serviços R\$ 4.600,00	Valor dos descontos R\$ 0,00	Valor das retenções R\$ 0,00	Valor líquido R\$ 4.600,00	Valor da dedução subcontratação R\$ 0,00	Valor da dedução construção civil R\$ 0,00
Valor base de cálculo ISSQN R\$ 4.600,00	% alíquota do ISSQN 0,00	Valor total do ISSQN R\$ 0,00	% abatimento 100,00	Valor ISSQN a recolher R\$ 0,00	ISSQN retido? Não
Valor base de cálculo CBS e IBS R\$ 0,00	% alíquota do CBS 0,00	Valor do CBS R\$ 0,00	% alíquota do IBS 0,00	Valor do IBS R\$ 0,00	

Observações

O imposto referente a esta nota deve ser recolhido à Receita Federal do Brasil (RFB) por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), exceto nos casos em que o serviço seja prestado a tomadores substitutos tributários, quando o tributo será retido na fonte.
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - DISPENSADA A RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS CONFORME IN RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012

Informações complementares

Procon Rondonópolis: Rua Barão do Rio Branco, 2.630 – Jd. Santa Marta – Rondonópolis – Fone (66) 3411-5296/5297.

Protocolo de entrega da nota fiscal de serviço eletrônica

Exigibilidade do ISSQN: Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e: 24/04/2026 - 17:07:01
Recebi(emos) de GDL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA todos os serviços relacionados nesta nota fiscal de serviço eletrônica.	

Nota fiscal de serviço eletrônico - NFS-e

3

Fls. 17

Ramires



Código de autenticidade:



510760212659840510001400000000000326040231429649

Atesto em 27/10/26



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21

Nota fiscal de serviço eletrônico - NFS-e

Número do documento

3

Página 2 de 2

Continuação da nota fiscal de serviço eletrônico – NFS-e

GDL ENGENHARIA E CONSULTORIA

Razão social: GDL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CPF/CNPJ: 65.984.051/0001-40

Inscrição Municipal: 6825229

Avenida: João Ponce de Arruda, 1490 - CENTRO - RONDONÓPOLIS - MT - CEP: 78700-260

Telefone: (66)9913-8187

E-mail: alcindosilva@informacaocontabil.com

Natureza da operação: Prestação de serviço

Contribuinte optante pelo Simples Nacional Nenhum

Fis. 18
Tamires



Comprovante de transferência

23 ABR 2026 - 09:46:01

Valor R\$ 4.600,00

Tipo de transferência Pix

Destino

Nome GDL ENGENHARIA E CONSULTORIA

CNPJ 65984051000140

Instituição COOP SICREDI INTEGRAÇÃO MT/AP/PA

Chave Pix 65984051000140

Origem

Nome Maria Roseny Farias Lima

Instituição NU PAGAMENTOS - IP

CPF ...624.561-...

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento

CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação:

E18236120202604271529s10e43fc310

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma dúvida.

Me ajuda →

Fls. 19
Tamires



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
65.984.051/0001-40
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/03/2026

NOME EMPRESARIAL
GDL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GDL ENGENHARIA E CONSULTORIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV JOAO PONCE DE ARRUDA

NÚMERO
1490

COMPLEMENTO

CEP
78.700-260

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
RONDONOPOLIS

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ALCINDOSILVA@INFORMACAOCONTABIL.COM

TELEFONE
(66) 9913-8187/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/03/2026

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/04/2026 às 11:48:50 (data e hora de Brasília).

Fls. 20

Página: 1/1

Tamires

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

65.984.051/0001-40

NOME EMPRESARIAL:

GDL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

DAVID CORREA LADISLAU

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/04/2026 às 11:49 (data e hora de Brasília).





ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
NOTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO E DIÁRIA
C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38
Município: ITIQUIRA

Unidade Concedente: CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
Ordenador da Despesa:
Beneficiário: MARIA ROSENY FARIAS LIMA **CPF:** 811.624.561-91
Endereço: C - S/N **CEP:** 78790-000
Responsável: **CPF:**
Projeto/Atividade: 2.186 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Item: 3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte: 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.97.00.00.00 ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO
Empenho: 217/2026 **Data:** 17/04/2026 **Valor:** 4.600,00
Prestação: 50 **Data:** 2026-04-28T03: **Valor:** 4.600,00

Especificação: Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de pagamento referente a assessoramento de engenheiro civil para orientação no processo de contratação de empresa para elaboração de laudos técnicos para reforma do prédio da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

Comprovantes da prestação de contas

Tipo	Número	Credor	CPF/CNPJ	Valor
NF-Nota Fiscal	3	GDL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	65.984.051/0001-40	4.600,00


EDIOMAR GOBBI
..111-**
Presidente


SÁRAH DA COSTA ROSA
..561-**
Assessora Contábil

Fis. 22
Tâmies



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

DECLARAÇÃO DO DEPARTAMENTO DA CONTABILIDADE SOBRE A ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fis. 23
Tamires



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

DECLARAÇÃO

O Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Assessora Contábil, Sarah da Costa Rosa, matrícula funcional 527, em cumprimento ao Art.10 a 13 da Lei Municipal 1.246/2023 e alterações na Lei Municipal 1.303/2024, **DECLARA** que, após analisar a prestação de contas do **Processo nº 012/2026**, empenho 217/2026 concedido à servidora: **Sra. Maria Roseny Farias Lima**, secretaria de administração, matrícula funcional 521, constatou-se que o mesmo encontra-se conforme a lei. O valor concedido foi de: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), sendo gasto na sua totalidade. A prestação de contas está devidamente apresentada de forma correta.

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT, 29 de abril de 2026.

Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil
CRC MT 020352/O-3
Matrícula Funcional: 527





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fis. 25
Tamires



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo N°: 012/2026

Empenho: 217/2026

Data: 17/04/2026

Valor: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

Servidor(a): Maria Roseny Farias Lima

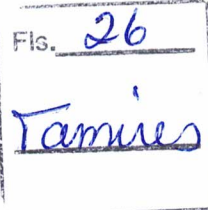
CPF: 811.***.***-91

Matrícula: 521

Após análise nos autos do processo supra citado, Eu, EDIOMAR GOBBI, Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas do adiantamento concedido a servidora Sra. Maria Roseny Farias Lima, acima qualificada, com base na Lei municipal 1.246/2023 e Lei 1.303/2024. Determino que o respectivo processo fique à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme estabelecido na portaria n° 017/2005, de 18/02/2005 do Egrégio TCE/MT.

Itiquira-MT., 29 de abril de 2026.

Ediomar Gobbi
Presidente
Gestão 2025/2026





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO

Fls. <u>27</u>
<u>Tamires</u>



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CHECKLIST DA SECRETARIA DE FINANÇAS

REGIME DE ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR

Processo nº	012/2026
Data da Concessão	17/04/2026
Valor	R\$ 4.600,00
Servidor(a)	MARIA ROSENY F. LIMA
Cargo:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Matrícula:	521
CPF	811.***.***-91
Base Legal	Constituição Federal e Estadual LC nº 101/2000 Lei 4320/64 Lei 14.133/2021 Lei Municipal Nº 1246/2023, Lei Municipal Nº 1331/2024

Descrição da Finalidade do Adiantamento:

O Respectivo adiantamento foi utilizado para o custeio da despesa referente assessoramento de engenheiro civil para orientações no processo de contratação de empresa para elaboração de laudos técnicos para reforma do prédio da câmara

Previsão Legal: Lei Municipal Nº 1246/2023, Art. 4º, Inciso VI.

Dotação Orçamentária: Para cobertura da respectiva despesa foi utilizada a seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.97 – Pagamento de adiantamento de pequenas despesas.

INTRODUÇÃO:

Com base no exposto no Art. 2º da Lei Municipal 1246/2023, entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição do servidor efetivo, comissionado e/ou

Fis. 28



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

do agente político em exercício, ou até mesmo colocado à disposição de um departamento, cuja finalidade seja custear despesas efetuadas distantes da sede da Câmara Municipal de Itiquira-MT e/ou mesmo na localidade da sede, para fins de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não posso aguardar o processamento normal de aplicação.

A Secretaria de Finanças, nesse ato representada por Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso (secretária de Finanças), nomeada pela portaria nº 007/2025, com base na legislação supra citada e demais normas regulamentam a execução da despesa pública, procedeu a devida análise neste processo, apresentando o seguinte resultado:

01	O PROCESSO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO CONTÉM:	SIM	NÃO	N/A
1.1	O processo de concessão de adiantamento contém documentos que autorizaram a concessão?	X		
1.2	Tem pedido formal de adiantamento?	X		
1.3	Existe declaração do servidor(a) declarando ter pleno conhecimento das normas que regulam o regime de adiantamento, previstas nas Leis Municipais nº 1.246/2023 e 1.303/2024.	X		
1.4	Existe nota de empenho prévio à realização da despesa?	X		
1.5	A nota de empenho foi assinada pelo ordenador de despesa?	X		
1.6	Existe documento formal do pagamento (Recibo/procedimento bancário)	X		
1.7	Existe Nota Liquidação?	X		
1.8	Existe a Ordem Bancária?	X		

Fis. 29

Tamires



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

1.9	Existe a Prestação de Contas relativa à aplicação do recurso, com os devidos documentos comprobatórios emitidos e nome da Câmara Municipal de Itiquira?	X		
1.10	Existe Devolução de Valor?		X	
1.11	Existe Ressarcimento ao beneficiário?		X	
1.12	Todas as folhas do processo estão numeradas e rubricadas no canto superior direito da página?	X		
1.13	Foi cumprido o prazo de 15 dias para prestação de contas, por parte do beneficiário do adiantamento, conforme previsto no artigo 16 da lei municipal nº 1246/2023.	X		
02	AVALIAÇÃO DA FIDEDIGNIDADE DOCUMENTAL	SIM	NÃO	N/A
2.1	A concessão do adiantamento foi para servidor em exercício no órgão?	X		
2.2	O recurso foi destinado de fato a despesa citada na solicitação?	X		
2.3	Foi obedecido o prazo máximo de aplicação (10 dias corridos), conforme art. 7º, inciso IV, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.246/2023.	X		
2.4	Foi obedecido o prazo máximo de comprovação da aplicação do recurso (15 dias), conforme art. 11, § 2º, da Lei nº 1.246/2023?	X		
2.5	O valor do adiantamento obedece ao limite máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), como fixado no art.1º da Lei Municipal 1.303/2024, que alterou o art. 5º da Lei Municipal nº 1.246/2023?	X		
2.6	O adiantamento foi concedido por autoridade Ordenadora de Despesa do órgão?	X		

Fis. 30

Tamires



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

2.7	O requerimento de adiantamento contém o detalhamento da destinação do recurso?	X		
2.8	Os documentos fiscais são íntegros e sem rasuras?	X		
2.9	Os documentos devidamente organizados por ordem cronológica de data?	X		
2.10	Os documentos fiscais contêm a descrição correta e individualizada do material adquirido ou do (s) serviço(s) prestado(s)?	X		
2.11	O documento fiscal de pagamento a Autônomos (recibo- RPA) contém os números de registro no INSS ou NIT do Prestador dos Serviços?			X
2.12	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o imposto de renda (IRRF)?			X
2.13	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o ISSQN?			X
2.14	Os documentos fiscais foram emitidos em nome do órgão a que pertence o servidor?	X		
03	AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO:	SIM	NÃO	N/A
3.1	Há controle para evitar a concessão de adiantamento para servidor em alcance, ou seja, responsável por dois ou mais adiantamentos pendentes?	X		
3.2	Os adiantamentos são pagos através de procedimento bancário, em Banco Oficial?	X		
3.3	O adiantamento foi concedido para aquisição de materiais de consumo ou para contratação de serviços?	X		

Fis. 31
Tamires



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

3.4	O adiantamento concedido atende às normas no que se refere a ser em caráter de urgência desde que caracterizada a situação de emergência?	X		
04	AVALIAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADIANTAMENTO:	SIM	NÃO	N/A
4.1	A prestação de contas contém todos os documentos previstos na norma?	X		
4.2	Termo de Homologação emitida pelo ordenador de despesa aprovando a Prestação de Contas e Declarando que o processo deve ficar à disposição do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme estabelece a Portaria Nº 017/2005, de 18/02/2005, DO EGRÉGIO TCE /MT?	X		
4.3	Tem comprovante original de depósito bancário relativo ao saldo de adiantamento devolvido, quando o valor aplicado for menor do que o concedido?			X
4.4	Existe documento emitido pelo servidor tomador do adiantamento, em que este declara que o valor aplicado foi superior ao concedido e, que está desistindo do ressarcimento pelo ERÁRIO do valor que excedeu?			X
4.5	Os documentos fiscais constantes na Prestação de Contas estão atestados por servidor (devidamente identificado), que não seja o detentor do adiantamento?		X	
4.6	Foi instaurado Termo Administrativo Circunstanciado (TCA), quando as contas não foram prestadas no prazo legal (15 dias) a contar da concessão?			X

Fis. 32

Tamires



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

4.7	Foi instaurada TCA quando se constatou aplicação com irregularidade do recurso?			X
4.8	Os saldos não utilizados foram devolvidos e foram conferidos os comprovantes?			X
4.9	Constatada a aplicação irregular do recurso de adiantamento, o valor da prestação de contas rejeitado foi recolhido pelo servidor ou está sendo tomada providência para regularizar a pendência?			X
4.10	Há outros documentos exigidos pelo Ordenador de Despesa do Órgão mediante Portaria?			X
4.11	Se há outros documentos exigidos pelo Ordenador de Despesa do Órgão mediante Portaria, está sendo cumprida a exigência?			X
05	AVALIAÇÃO DOS CONTROLE INTERNOS DE ADIANTAMENTOS	SIM	NÃO	N/A
5.1	O adiantamento concedido observa as normas de controle interno?	X		
5.2	Tem cobertura orçamentária para a realização da despesa?	X		
5.3	As despesas de adiantamentos possuem todos os registros contábeis?	X		
5.4	As qualidades dos materiais e serviços foram rigorosamente verificadas por quem atestou a realização do serviço ou a aquisição dos bens, conforme documento constante do processo?	X		
5.5	O adiantamento foi aplicado em despesa para o qual foi solicitada?	X		

Fls. 33
Tamires



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

5.6	A aplicação dos recursos guarda consonância com a finalidade e sua aplicação está de acordo com o detalhamento da destinação do recurso?	X		
5.7	A aplicação do recurso obedece, rigorosamente, o elemento de despesa onde foi empenhado?	X		
5.8	O adiantamento concedido foi para servidor de licença, de férias ou afastado?		X	
5.9	Os recursos de adiantamento são para quitar despesas com hospedagem, alimentação e locomoção interna, que devem ser cobertas pela concessão de diárias?		X	
5.10	O Adiantamento se presta ao abastecimento de carro particular de servidor?		X	

Data: 30/abril/2026

Responsável pelo Preenchimento:

Tamires G. F. Cardoso

Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso

Secretária de Finanças

Visto do Presidente:

[Assinatura]
Carimbo e assinatura

Fls. 34
Tamires